N. 30

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de S. Gregorio Magno, t presidente da provincia de S. Paulo, etc. etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e

eu sanccionei a lei seguinte:

Art. 1 · O arraial de S. Sebastião da Ponte Nova, situado no municipio da Franca, fica elevado á cathegoria de freguezia, com a mesma denominação.

Art. 2. Ogoverno, ouvida a camara municipal da Franca, demarcará suas divisas.
Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo aos dez dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Dr. José Luiz de Almeida Couto.

Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sanccionar, elevando o arraial de S. Sebastião da Ponte Nova, situado no municipio da Franca á cathegoria de freguezia, com a mesma denominação, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Antonio Pedro de Oliveira, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dez dias do mez de Marco de mil oitocentos e oitenta e cinco.

Daniel Augusto Machado.

O doutor José Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de São Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes, que a assembléa legislativa provincial decretou 🜖

eu sanccionei a lei seguinte :

Art. 1. O arraial de N. S. da Apparecida do Sertãosinho, situado no municipio do Ribeirão Preto, fica elevado á cathegoria de freguezia com a mesma denominação.

Art. 2. O governo da provincia, ouvida a camara do Ribeirão Preto, lhe marcará as

divisas

Art. 3. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

O secretario desta provincia a faça imprimir, publicar e correr.

Dada no palacio do governo da provincia de S. Paulo, aos dez dias do mez de Março de mil oitocentos e citenta e cinco.

DR. JOSÈ LUIZ DE ALMEIDA COUTO.

Same and the same of the same of Carta de lei pela qual vossa excellencia manda executar o decreto da assembléa legislativa provincial, que houve por bem sanccionar, elevando o arraial do N. S. da Apparecida situado no municipio do Ribeirão Preto á cathegoria de freguezia, com a mesma denominação, como acima se declara.

Para vossa excellencia ver, Antonio Pedro de Oliveira, a fez.

Publicada na secretaria do governo da provincia de S. Paulo, aos dez dias do mez de Março de mil oitocentos e oitenta e cinco. Daniel Augusto Machado

The second second

O doutor Josè Luiz de Almeida Couto, commendador da ordem de S. Gregorio Magno, e presidente da provincia de S. Paulo, etc., etc.

Faço saber a todos os seus habitantes que a assembléa legislativa provincial decretou e eu sanccionei a lei seguinte:



Par rah

ler ;

de r

tiva de B

Marg

presi

eu sa

muni

lei p

mil o

tiva

guezi

Marce

presid

eu sa

lei pe

mil o

tiva p

Santa